



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
GABINETE DO REITOR

PORTARIA Nº 277 /2008

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA no uso de suas atribuições legais e estatutárias e, considerando o disposto no art. 3º, IX, Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, e no art. 5º, III, Decreto 5.825, de 29 de junho de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir o Programa de Avaliação de Desempenho por Competências aplicável aos Integrantes da Carreira dos Técnico-Administrativos em Educação, lotados na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia - UFRB, em conformidade com o disposto na Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005 e regulamentado no Decreto nº 5.825, de 29 de junho de 2006.

Art. 2º - A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoal dará cumprimento às normas ora definidas no Programa Avaliação de Desempenho por Competências, bem como adotará os procedimentos legais visando dar publicidade ao mesmo.

Art. 3º - O Programa de Avaliação de Desempenho objeto desta Portaria será aplicado na sua plenitude a partir de 02 de janeiro de 2009, anualmente para os servidores técnico-administrativos estáveis e em estágio probatório, sendo que a avaliação de desempenho ocorrerá sempre no mês de outubro.

Disposições Transitórias

Art. 4º - Os servidores técnico-administrativos estáveis e em estágio probatório que até a data de assinatura desta Portaria não tenham sido avaliados e/ou os com avaliação prevista para ocorrerem até 31 de dezembro de 2008 serão submetidos à avaliação de desempenho durante o mês de setembro de 2008. A pontuação da avaliação observará a média aritmética resultante da auto-avaliação e

da avaliação da chefia imediata de cada servidor técnico-administrativo estável ou em estágio probatório.

§1º - Os servidores técnico-administrativos estáveis e em estágio probatório quando avaliados com média aritmética igual ou superior a 5,1 (cinto vírgula um), observado a pontuação contida no novo Programa de Avaliação de Desempenho, farão jus a progressão por mérito profissional a luz do disposto no V, § 1º, art. 8º, Decreto nº 5.825, de 26 de junho de 2006.

§2º - A Comissão Interna de Supervisão – CIS em atenção ao disposto § 3º, art. 22, da Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, regulamentado pelo § 3º, art. 5º, do Decreto nº 5.825, acompanhará e fiscalizará a apuração da conclusão dos trabalhos intrínsecos a avaliação de desempenho, no que tange a média aritmética referida no Parágrafo 1º.

§3º - A PROGEP enviará por ofício os formulários de auto-avaliação e avaliação da chefia, respectivamente para todos os servidores técnico-administrativos e chefe imediato dos mesmos até o dia 15 de agosto de 2008, sendo que ambos, os servidores técnicos e seus respectivos chefes imediatos deverão preencher e assinar os referidos formulários, impreterivelmente até o dia 22 de agosto de 2008.

§4º - Essas disposições de cunho transitório regularizarão as pendências das situações de avaliações de desempenho dos técnico-administrativos estáveis e em estágio probatório pendentes e não concluídas até a data de assinatura desta, surtindo todos os seus efeitos legais e/ou financeiros a partir da data do cumprimento do interstício para a progressão por mérito profissional na carreira de que trata o art. 10-A, da Medida Provisória nº 431, de 14 de maio de 2008.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e, revoga a partir da mesma a Portaria nº 046/2007, de 07 de fevereiro de 2007 e a Portaria nº 123/2007, de 29 de junho de 2007.

Cruz das Almas, Ba, 14 de julho de 2008.

Paulo Gabriel Soledade Nacif
Reitor